

* Não pode ser vendido separadamente
Suplemento integrante da edição 3620 do Jornal Correio do Povo do Paraná

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont - Centro - Cx. Postal 121 - 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
http://www.la.pr.gov.br
GABINETE DO PREFEITO
Gestão 2021/2024
DECRETO Nº 029/2021
06/04/2021
SÚMULA: ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMPEDEC.
O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas competências que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Artigo 10 da Lei Municipal nº 17.977 de 04/06/1997, que lhe confere a condição de PRESIDENTE DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMPEDEC e ao Vice Prefeito, Senhor VALDEMIR DOMINGOS SCARPARI a condição de ADJUNTO, resolve.
DECRETA:
Art. 1º - A Diretoria de Operações da COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMPEDEC do Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná passa a ter a seguinte composição:
- PAULO SERGIO MARTINS - DIRETOR DE OPERAÇÕES
- MARCOS REINALDO COLETH - SECRETÁRIO
- WILLIAM EVALDO PAVLAK - 2º SECRETÁRIO
Art. 2º - Caberá a Diretoria composta no artigo anterior a formação do Grupo de Atividades Fundamentais - GRAF, do Conselho de Entidades Não Governamentais - CENG e da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPEDEC, conforme disposto na Lei supracitada.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 035/2020, de 17/04/2020.
Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de abril de 2021.
JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont - Centro - Cx. Postal 121 - 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
http://www.la.pr.gov.br
GABINETE DO PREFEITO
Gestão 2021/2024
DECRETO Nº 030/2021
06/04/2021
SÚMULA: NOMEIA PREGOIEIROS E EQUIPE DE APOIO PARA AS LICITAÇÕES DENOMINADAS PREGÃO PRESENCIAL.
O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e com base no Inciso IV do Artigo 3º da Lei Federal Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade de licitação denominada pregão para aquisição de bens e serviços comuns.
DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os Pregoeiros e a Equipe de Apoio para as Licitações na Modalidade de Pregão Presencial, ficando com a seguinte composição:
Pregoeiro - MARIA TEREZINHA SNOZ
Pregoeiro Substituto - UBIRATAN BENHUR DE RAMOS
Equipe de Apoio - GILSON FERREIRA CELLA
- RENAN LANGER
- MARCOS PAULO GROSSELLI GALVÃO
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de abril de 2021.
JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont - Centro - Cx. Postal 121 - 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
http://www.la.pr.gov.br
GABINETE DO PREFEITO
Gestão 2021/2024
DECRETO Nº 031/2021
06/04/2021
SÚMULA: NOMEIA PREGOIEIROS E EQUIPE DE APOIO PARA AS LICITAÇÕES DENOMINADAS PREGÃO ELETRÔNICO.
O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e com base no Inciso IV do Artigo 3º da Lei Federal Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade de licitação denominada pregão para aquisição de bens e serviços comuns.
DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os Pregoeiros e a Equipe de Apoio para as Licitações na Modalidade de Pregão Eletrônico, ficando com a seguinte composição:
Pregoeiro - UBIRATAN BENHUR DE RAMOS
Pregoeiro Substituto - MARIA TEREZINHA SNOZ
Equipe de Apoio - GILSON FERREIRA CELLA
- RENAN LANGER
- MARCOS PAULO GROSSELLI GALVÃO
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de abril de 2021.
JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont - Centro - Cx. Postal 121 - 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
http://www.la.pr.gov.br
GABINETE DO PREFEITO
Gestão 2021/2024
DECRETO Nº 032/2021
06/04/2021
SÚMULA: NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E COMPRAS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL - PR.
O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e com base nas Leis Federais Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Nº 8.883 de 08 de junho de 1994 que instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública.
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E COMPRAS DO Município de Laranjeiras do Sul-PR, com a seguinte composição:
Presidente - EDSON CARLOS BECKER
Membros - MARCOS PAULO GROSSELLI GALVÃO
- RENAN LANGER
- GILSON FERREIRA CELLA
- MARCOS REINALDO COLETH
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de abril de 2021.
JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont - Centro - Cx. Postal 121 - 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
http://www.la.pr.gov.br
GABINETE DO PREFEITO
Gestão 2021/2024
DECRETO Nº 033/2021
06/04/2021
SÚMULA: DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, EM VIRTUDE DOS PROBLEMAS DE SAÚDE PÚBLICA E ECONÔMICOS GERADOS PELO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS SARS-COV-2.
O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas competências que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município aprovada em 24/11/2004.
CONSIDERANDO os avanços da pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, causador da infecção COVID-19 e, os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde, COBRANDE I.S.I.L.1.0;
CONSIDERANDO que, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica.
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado estado de calamidade pública para todos os fins de direito no Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná.
Art. 2º O Poder Executivo solicitará, por meio de ofício a ser enviado à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, reconhecimento Estadual do estado de calamidade pública para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 3º O Poder Executivo solicitará, por meio de ofício a ser enviado à Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, reconhecimento Federal do estado de calamidade pública para os fins do disposto na Portaria nº 743 de 26 de março de 2020, do Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de abril de 2021.
JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont - Centro - Cx. Postal 121 - 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
http://www.la.pr.gov.br
GABINETE DO PREFEITO
Gestão 2021/2024
PORTARIA Nº 079/2021
06/04/2021
SÚMULA: DESIGNA SERVIDORES COMO FISCALIS DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos),
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores a seguir para exercerem as funções de FISCALIS DE CONTRATOS, firmados pelas Secretarias Municipais abaixo relacionadas:
I) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
• MARINA ARAÚJO NESI
Matrícula: 040622-1
• JOSELAINE DE MIRANDA ALMEIDA
Matrícula: 037133-1
II) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE:
• GILSON ORO
Matrícula: 039951-1
III) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:
• EVERTON SANTOS VAZ
Matrícula: 048658-1
• JOÃO MARIA DA SILVA
Matrícula: 028550-1
IV) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
• MARINILCE MARIANO DOBBS
Matrícula: 028746-1
• SUZAMARA BATISTA

Matrícula: 045608-1
• INGRID FACCN GUSTTMANN
Matrícula: 039349-1
V) SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO:
• MARCOS REINALDO COLETH
Matrícula: 040061-1
VI) SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:
• DEOMAR DE NEZ
Matrícula: 037109-1
VII) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO:
• VILSON RIBEIRO BUENO
Matrícula: 040223-1
• ALETEIA DE OLIVEIRA DUTRA
Matrícula: 048810-1
• HUELITON KARNOSKI
Matrícula: 048216-1
VIII) SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACÃO:
• MARCELO DA SILVA PEREDO
Matrícula: 044865-1
• JACKSON FRANZONI
Matrícula: 022454-1
• JONATAN BECKMANN COSTA
Matrícula: 045136-1
• CLOVIS WALCZINSKI
Matrícula: 021890-1
• OSCAR GOMES FERREIRA
Matrícula: 036765-1
• JEFFERSON PAULO MAIA
Matrícula: 029106-1
• LEANDRO ROTH
Matrícula: 028703-1
IX) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA DA FAMÍLIA:
• JEAN CARLO PANATO
Matrícula: 027839-1
• NILSON BRONHOLO
Matrícula: 036081-1
X) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:
• NEILOR JOSÉ SOUTHER
Matrícula: 014532-1
XI) SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL:
• PLACIDO DAMIANINETO
Matrícula: 048674-1
XII) SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES:
• ALEX SANDRO ROSA
Matrícula: 028851-1
Art. 2º Os FISCALIS DE CONTRATOS ora nomeados exercerão, entre outras, as seguintes atribuições:
I - Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
II - Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiver sob sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
III - Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar o atesto. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue este processo corretamente;
IV - Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);
V - Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que furem sua alçada;
VI - Receber e encaminhar imediatamente as Faturas/Notas Fiscais, devidamente atestadas ao departamento competente, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;
VII - Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
VIII - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação dos Fiscais, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
IX - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvida técnica administrativa ou jurídica.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, 06 de abril de 2021.
JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 - CENTRO - 85.301-410
ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2021 - PMLS
Objeto: Registro de preços para a aquisição de material gráfico para atender a demanda do município de Laranjeiras do Sul, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte.
Tipo de Licitação: Menor Preço por Item.
Abertura dos Envelopes: inicia-se às 08h15min do dia 23/04/2021.
A Pregoeira informa que a licitação ocorrerá no seguinte endereço: Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410.
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.
Laranjeiras do Sul-PR, 08 de abril de 2021.
Maria Terezinha Snoz
Pregoeira
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 - CENTRO - 85.301-410
ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2021 - PMLS
Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa especializada na confecção de materiais de divulgação, instalação de estruturas metálicas e serigrafias, visando atender todos os setores administrativos, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte.
Tipo de Licitação: Menor Preço por Item.
Abertura dos Envelopes: inicia-se às 08h15min do dia 26/04/2021.
A Pregoeira informa que a licitação ocorrerá no seguinte endereço: Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410.
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.
Laranjeiras do Sul-PR, 08 de abril de 2021.
Maria Terezinha Snoz
Pregoeira
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 - CENTRO - 85.301-410
ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2021 - PMLS
Objeto: Aquisição de produtos, instalação e serviços de monitoramento e manutenção de sistema de segurança da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e Ginásio de Esportes Dr. Valmir Gomes da Rocha Loures - Laranjeira, com lotes exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte e lotes de ampla concorrência.
Tipo de Licitação: Menor Preço por Lote.
Abertura dos Envelopes: inicia-se às 13h15min do dia 26/04/2021.
A Pregoeira informa que a licitação ocorrerá no seguinte endereço: Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410.
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.
Laranjeiras do Sul-PR, 08 de abril de 2021.
Maria Terezinha Snoz
Pregoeira

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019
2º TERMO ADITIVO - PRAZO E VALOR
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.
PRAZO DE PRORROGAÇÃO: 12 (doze) meses.
VALOR ADITIVO: R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 06 de abril de 2021.
FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021
3º TERMO ADITIVO - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACTIONADO, CONFORME DEMANDA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.
CONTRATADA: DIPOL POSTOS DE COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.219.334/0001-86, com endereço na Rod. BR 277, nº 2025, Km 452, Vila Industrial, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.303-495, neste ato representado pelo Sr. ALBERTO MINSKI JUNIOR, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 3.742.454-4-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 649.192.939-68.
REEQUILÍBRIO ITENS 05 E 06 (GASOLINA COMUM): 1,91% (um vírgula noventa e um por cento), equivalente à R\$ 0,10 (dez centavos) no valor por litro.
VALOR TOTAL DO ADITIVO: R\$ 9.551,99 (nove mil, quinhentos e cinquenta e um reais e noventa e nove centavos).
DATA DA ASSINATURA: 06 de abril de 2021.
FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2020
3º TERMO ADITIVO - PRAZO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA EM ESCOLA MUNICIPAL.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.
CONTRATADA: THAYVAN DOS PASSOS E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.373.376/0001-84, situada a Rua Nossa Senhora de Fatima, nº 246, Centro, Foz do Jordão-PR, CEP 85.145-000, neste ato representada pelo Sr. THAYVAN DOS PASSOS, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.245.909-92 e portador da cédula de identidade nº 10.382.810-4-SSP/PR.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 30 de março de 2021.
FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017
5º TERMO ADITIVO - PRAZO E VALOR
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS NAS ÁREAS DE CLÍNICA GERAL.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.
CONTRATADA: PEREZ, ZIBARTH, MARREIROS & ABREU LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 03.019.947/0001-32, situada na Rua Vereador José Ayres de Oliveira, nº 986, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-240, neste ato representada pelo Sr. MARCIO PEREIRA MARREIROS, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 908.375.687-49 e portador da cédula de identidade nº 06782758-4-SSP/PR.
PRAZO DE PRORROGAÇÃO: 12 (doze) meses.
VALOR ADITIVO: R\$ 126.060,00 (cento e vinte e seis mil e sessenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 06 de abril de 2021.
FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017
6º TERMO ADITIVO - PRAZO E VALOR
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS NAS ÁREAS DE CLÍNICA GERAL.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.
CONTRATADA: CLÍNICA MEDILAR LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 05.139.760/0001-06, situada na Rua Capitão Antônio Joaquim de Camargo, nº 735, Centro, Laranjeiras do Sul, CEP 85.301-230, neste ato representada pela Sra. NADIA IRION ALMEIDA, brasileira, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº 494.816.140-34 e portadora da cédula de identidade nº 8.306.157-0-SSP/PR.
PRAZO DE PRORROGAÇÃO: 12 (doze) meses.
VALOR ADITIVO: R\$ 102.571,80 (cento e dois mil, quinhentos e setenta e um reais e oitenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 06 de abril de 2021.
FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná Extrato de Aditivo Contratual Contrato Administrativo nº 056/2017 Pregão Presencial nº 031/2017 6º TERMO ADITIVO - PRAZO E VALOR

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná Publicação de Preços Registrados Ata Registro de Preços nº 035/2021 Pregão Presencial nº 020/2021-PMLS

Table with 5 columns: Item, Descrição, Quantidade, Preço, Valor Total. Includes items like Pulverizador portátil elétrico, Tanque reservatório de produtos, etc.

Table with 5 columns: Item, Descrição, Quantidade, Preço, Valor Total. Includes items like Válvula elétrica para abertura e fechamento de produto, Bico pulverizador com sistema eletroestático interno, etc.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná Extrato de Contrato para Publicação nº. 025/2021 Inexigibilidade nº. 001/2021 - PMLS

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná Divisão de Licitação Termo de Adjucação e Homologação Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 020/2021

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná Portaria nº 081/2021 O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município:

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná Publicação de Preços Registrados Ata Registro de Preços nº 035/2021 Pregão Presencial nº 020/2021-PMLS

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná Gabinete do Prefeito Municipal Portaria nº 082/2021 O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município:

Table with 5 columns: Nome, CPF, Cargo, Matrícula, Data da Efetiva Exoneração. Includes Edgar Pereira, Serenita Maria Hermínio.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná Inexigibilidade nº 001/2021 - PMLS Ratificação e Adjucação

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná Extrato de Contrato para Publicação nº. 025/2021 Inexigibilidade nº. 001/2021 - PMLS

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 020/2021

FOZ DO JORDÃO Prefeitura Municipal Parágrafo Único. Havendo defesa administrativa ou recurso judicial, o sujeito passivo deverá desistir expressamente e de forma irrevogável da impugnação ou do recurso interposto...

FOZ DO JORDÃO Prefeitura Municipal CAPÍTULO III DA CONSOLIDAÇÃO DOS DÉBITOS E DO TERMO DE COMPROMISSO Art. 4º. A dívida objeto do parcelamento ou do pagamento à vista será consolidada com todos os encargos administrativos e judiciais cabíveis...

FOZ DO JORDÃO Prefeitura Municipal CAPÍTULO IV DAS PRESTAÇÕES E SEU PAGAMENTO Art. 6º. O montante de cada parcela não poderá ser inferior a: I - Em se tratando de pessoa física, conforme opção do devedor...

FOZ DO JORDÃO Prefeitura Municipal Art. 9º. A rescisão do parcelamento requerido nos termos da presente Lei independe de notificação prévia ao sujeito passivo e implicará: I - imediata execução judicial dos débitos que não foram extintos...

FOZ DO JORDÃO Prefeitura Municipal Art. 12. Os pagamentos efetuados conforme o REFS-2021 serão amortizados proporcionalmente, tendo por base a relação existente, na data-base de consolidação...

FOZ DO JORDÃO Prefeitura Municipal Lei nº 882/2021 SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a adquirir e doar Materiais de Construção à Igreja Evangélica Assembleia de Deus do Município de Foz do Jordão...

FOZ DO JORDÃO Prefeitura Municipal Lei nº 883/2021 SÚMULA: FIXA O PISO SALARIAL MENSAL DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS E AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - ACE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FOZ DO JORDÃO Prefeitura Municipal Lei nº 884/2021 SÚMULA: Dispõe sobre estrutura e atribuições do RPPS, institui pagamentos de jetons para gestores e membros dos conselhos do RPPS - Regime Próprio de Previdência Social de Foz do Jordão/PR, altera Lei nº 179/2002 e dá outras providências.

FOZ DO JORDÃO
§ 1º - Os cargos previstos no inciso I e II serão ocupados por servidores efetivos do Poder Executivo, estáveis, os quais devem preencher os requisitos exigidos pela Portaria n. 9.907/2020 de 14 de abril de 2020 do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Previdência e Trabalho colocados à disposição pelo Município, cujos vencimentos correrão por conta do órgão cedente.

FOZ DO JORDÃO
seguintes requisitos, além de desenvolver com compromisso e responsabilidade as atribuições inerentes ao seu cargo:
I- Ser servidor público titular de cargo efetivo do Município de Foz do Jordão/PR;

FOZ DO JORDÃO
de mesmo nível de complexidade e responsabilidade; preencher impressos de requerimentos de benefícios e outros documentos; atender o público fornecendo-lhes todas as informações de que necessitam; redigir memorandos, ofícios, relatórios simples; efetuar todas as demais funções administrativas correlatas e de mesmo ou inferior nível de complexidade e responsabilidade; emitir e supervisionar os livros e documentos dos aposentados; auxiliar nos trabalhos de contabilidade; organizar e acompanhar os processos de licitação e compras efetuando todas as demais tarefas administrativas correlatas; confeccionar a folha de pagamento dos servidores e pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social de Foz do Jordão/PR, efetuando os descontos previstos em leis ou autorizados e determinando o seu encaminhamento; auxiliar na contabilidade do RPPS de Foz do Jordão/PR, efetuando os relatórios periódicos a serem divulgados e/ou encaminhados ao Tribunal de Contas; efetuar os pagamentos dos empenhos junto com o Presidente e o Tesoureiro; acompanhar e controlar as contas bancárias dos recursos financeiros e aplicações do Fundo de Previdência de Foz do Jordão/PR;

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (04) 74.173.011/0001-28
LEI Nº 2.132/2021
DATA: 07/04/2021
SÚMULA: Denomina Rua Pastora Maria Jossimara Santos Adonski o logradouro público localizado no Bairro Vila Caldas, antiga Rua Rio da Arica, e dá outras providências.

MUNICÍPIO DE PINHÃO
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 021/2021
A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO QUILOMETRO, DO TIPO SEDAN, COR BRANCA, BICOMBUSTIVEL, CAPACIDADE PARA CINCO PASSAGEIROS, PARA USO DA APAE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL.

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021-PMPB

Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
Rua Ciderele, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021-PMC
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DO TIPO ULTRASSOM.

Table with 5 columns: LOTE/ITEM, PRODUTO/SERVIÇO, UNID., QTD., PREÇO UNIT., PREÇO TOTAL R\$. Contains 6 rows of service items and a total value of R\$ 82.240,00.

Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
Rua Ciderele, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO (SRP) Nº 11/2021 - PMC
HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021 - PMC, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DO TIPO ULTRASSOM, de acordo com a ata, parecer jurídico e documentos anexos ao processo, às seguintes empresas:

Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
Rua Ciderele, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185
Lei Municipal nº 1135/2021
SÚMULA - Acrescenta inciso VIII ao artigo 2º da Lei Municipal nº 417/2000 e disciplina a forma concessão do incentivo à geração de emprego, e dá outras providências.

Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
Rua Ciderele, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185
Lei Municipal nº 1136/2021
SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operações de crédito com Agência de Fomento do Paraná S/A, e dá outras providências.

Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
Rua Ciderele, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185
Lei Municipal nº 1137/2021
SÚMULA - Institui o Programa de Análises de Solo

Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
Rua Ciderele, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185
Lei Municipal nº 1138/2021
SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a implantar Programa Municipal de Incentivo à Vacinação contra a Brucelose Bovina

Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
Rua Ciderele, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185
Lei Municipal nº 1139/2021
SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a implantar Programa Municipal de Incentivo à Vacinação contra a Brucelose Bovina

Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
Rua Ciderele, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185
Lei Municipal nº 1135/2021
SÚMULA - Acrescenta inciso VIII ao artigo 2º da Lei Municipal nº 417/2000 e disciplina a forma concessão do incentivo à geração de emprego, e dá outras providências.

Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
Rua Ciderele, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185
Lei Municipal nº 1136/2021
SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operações de crédito com Agência de Fomento do Paraná S/A, e dá outras providências.

Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
Rua Ciderele, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185
Lei Municipal nº 1137/2021
SÚMULA - Institui o Programa de Análises de Solo

Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
Rua Ciderele, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185
Lei Municipal nº 1138/2021
SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a implantar Programa Municipal de Incentivo à Vacinação contra a Brucelose Bovina

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
DARTORA & OLIVEIRA LTDA, torna público que recebeu do IAT, a Licença de Instalação para Serviços Funerários com Tanatopraxia a ser implantada na Rua Barão do Rio Branco, 2803, centro, Laranjeiras do Sul - Pr.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
DARTORA & OLIVEIRA LTDA, torna público que irá requerer ao IAT, a Licença de Operação para Serviços Funerários com Tanatopraxia instalada na Rua Barão do Rio Branco, 2803, centro, Laranjeiras do Sul - Pr.



Poder Legislativo

Município de Pinhão - Paraná

PORTARIA Nº. 043/2021

DATA - 08/04/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Art. 28, inciso XXXVI do Regimento Interno - RI da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO Memorando Interno nº. 05/2021 do Gabinete da Vereadora Luzyanna Rocha Tavares;

RESOLVE

Art.1º.- REVOGAR a Portaria nº. 038/2021 de 05/04/2021 onde concede 30-(trinta) dias de Férias a Servidora Srta. NICOLI MEIRA STLER, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Assessora de Vereação da Vereadora Luzyanna Rocha Tavares

Art.2º.- Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficam revogadas as disposições em contrário.

Art.3º.- Publique-se.

Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, em

08 de Abril de 2021.


ISRAEL DE OLIVEIRA SANTOS
Presidente da Câmara
Gestão-2021/2022

Av. Hipólito Aires de Arruda, 28 - Lindouro ☎ (42) 3677-8100 Caixa Postal 15 - Cep 85170-000 - Pinhão/PR
E-mail: camarapho@hotmail.com Site: www.camarapinhao.leg.com.br

Pandemia: Senado aprova criação de programa contra depressão

O PROGRAMA, É VOLTADO A PESSOAS COM PROBLEMAS PSICOLÓGICOS GERADOS PELO LONGO PERÍODO DE DISTANCIAMENTO SOCIAL DURANTE A PANDEMIA

O Senado aprovou na quarta (7) um projeto de lei (PL) que cria um programa de atenção à saúde mental com foco na pandemia. O programa, de acordo com o texto, é voltado a pessoas com problemas psicológicos gerados pelo longo período de distanciamento social durante a pandemia. O texto segue para a Câmara.

O projeto não detalha o programa, mas confere ao Sistema Único de Saúde (SUS) a competência de adotar um programa específico por meio da sua rede de atenção psicossocial e das unidades básicas de Saúde. O Sistema Único de Saúde (SUS) também poderá firmar parcerias com órgãos da administração pública e com serviços privados para atuação no programa.

Segundo o relator do PL, Humberto Costa (PT-PE), afirmou em seu parecer que os transtornos mentais decorrentes da pandemia "estão ocorrendo em maior escala devido ao distanciamento social e ao temor causado pela possibilidade de infecção pelo vírus causador da doença". Costa também citou "o sofrimento de parcela significativa da população decorrente das preocupações com a sobrevivência, em um momento de agravamento da crise econômica".

Programa

O programa deverá ter a duração de 730 dias após o fim da pandemia de Covid-19 no país, conforme reconhecido

oficialmente pela autoridade sanitária federal. E deverá, ainda, priorizar o atendimento a profissionais de saúde que atuam diretamente na assistência aos pacientes com Covid-19. O projeto teve apoio de todos os senadores. Foram 73 votos favoráveis, nenhum contrário.

"Este programa é muito importante neste momento. Houve o crescimento com relação à questão da saúde mental, da violência doméstica. Hoje, 40% da população que está em casa está com depressão, com medo, preocupada", afirmou Izalci Lucas (PSDB-DF).

O dado mencionado pelo senador foi divulgado no fim do ano passado pela professora titular de epidemiologia da Universidade Estadual de Campinas (Unicamp), Marilisa Barros, em um evento sobre saúde mental promovido pelo Instituto do Legislativo Paulista da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo.



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Candelero, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 14/2021-PMC RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico anexos, Ratifica Parcialmente a Dispensa de Licitação nº. 14/2021-PMC, cujo objeto é a

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAIXA DE ÁGUA E ACESSÓRIOS, ASSIM COMO DA AQUISIÇÃO DE NOTAS FISCAIS DE PRODUTOR RURAL e Adjudica o objeto a empresa fornecedora do item Notas Fiscais:

- **CELSO SCHNEIDER PIRES ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.392.097/0001-50, no valor total de R\$ 2.382,00 (dois mil trezentos e oitenta e dois reais).

Cantagalo, 08 de abril de 2021.

JOÃO KONJUNSKI
PREFEITO MUNICIPAL



TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

TERMO RESCISÃO AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019.

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.603.719/0001/80, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, nº 339, CEP 85.145-000, Foz do Jordão (PR), neste ato representado pelo Prefeito, Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 027.812.409-74, portador da cédula de identidade civil RG nº 81996130 SSP/PR, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO, e VITÓRIA VILLA GOURMET, portador do CNPJ 35.145.988/0001-61, localizada à Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 1389, esquina com Senador, centro, Cep 85.010-280 Guarapuava-PR, a seguir denominada FORNECEDOR, representada por Otilio Beltrão Junior, portador da cédula de identidade RG nº 5.835.304 SSP/SC, inscrito no CPF nº 460.040.091-72, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem rescindir amigavelmente a Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - Rescisão amigável por acordo entre as partes, da Ata de Registro de Preços nº 048/2019 do Pregão Presencial nº 015/2019 qual tem por objeto "AQUISIÇÕES DE REFEIÇÕES PRONTAS E CAFÉS PARA FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO A SERVIÇO EM GUARAPUAVA-PR".

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1 - A presente rescisão tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 49, Art. 78, inciso XII, XVII, e Art. 79 inciso II (amigável), por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO
3.1 - Rescisão por razões de interesse bilateral, dado a ocorrência de fato de força maior, nos termos do Art. 78, inc. XII e XVII da Lei 8.666/1993, sendo a situação de agravamento financeiro do FORNECEDOR frente a Pandemia COVID-19 com as medidas de restrições que ocasionaram na descontinuidade da execução dos serviços prestados, desta forma a ADMINISTRAÇÃO acatou o pedido de CANCELAMENTO enviado pelo FORNECEDOR uma vez que este não atenderá mais no ramo de alimentações.

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO RECÍPROCA
4.2 - Fica acordado entre as partes contratantes a extinção de direitos e obrigações mútuas originárias da celebração da Ata de Registro de Preços nº 048/2019, declarando para todos os efeitos legais, nada mais haver uma da outra relativamente ao ajuste ora distrado, dando-se plena, rasa e geral quitação entre as partes, bem como atente a qualquer pretensão, quer seja por via administrativa, quer seja por via judicial.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO



5.1 - A ADMINISTRAÇÃO providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município, nos termos do disposto no Art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO
6.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo de rescisão, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Foz do Jordão, 07 de abril de 2021.


FRANCISCO CLEI DA SILVA
Contratante


VITÓRIA VILLA GOURMET
Contratada

Testemunhas:


Nome: 
CPF nº: 06701945097


Nome: 
CPF nº: 0678591879-25



Qualquer forma de abuso é **CRIME**

SEXUAL
FÍSICO
EMOCIONAL
NEGLIGÊNCIA

e todos devem ser
DENUNCIADOS

Não espere o pior acontecer. Em caso de suspeita, denuncie!
Conselho Tutelar - 3635-5639 (fixo - sem identificador de chamada)
Plano: 24h - 9917-6089
Disque 100
Polícia Civil - 197
Polícia Militar - 190
Site: www.cspia.gov.br

Curta a
página da
Gráfica
Correio no
Facebook

FACEBOOK.COM/GRAFICACORREIO